DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 11
Aviso de Contratação Direta 11
Homologação / Adjudicação 12
Conselhos Municipais 14
Conselho Municipal de Saúde 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO n° 016/2026 -DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta o disposto no art. 95, § 2°, da Lei Federal n° 14.133/21, para instituir a contratação simplificada para o fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços de pequeno valor no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Guataporanga-SP, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Guataporanga a contratação simplificada de que trata o art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2021, para o fornecimento de produtos, bens e/ou a prestação de serviços de pequeno valor, de pronto pagamento e entrega integral e imediata, da qual não resulte obrigações futuras.

§ 1º Considera-se de pequeno valor a despesa cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 95, § 2°, da Lei Federal n° 14.133/2021, atualizado nos termos do seu art. 182.

§ 2º O regime especial de execução de que trata este Decreto visa a garantir a eficácia e eficiência do serviço público, razão pela qual deverá observar os princípios da celeridade, do interesse público, da razoabilidade, da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio de recursos financeiros públicos.

§ 3º A Administração Municipal fundamentará a contratação simplificada de que trata este Decreto com base nos limites e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º A contratação simplificada de que trata o art. 1º deste Decreto será utilizada para compras diretas cujas despesas sejam de pequeno vulto e pronto pagamento, que não possam subordinar-se ao procedimento normal de contratação por licitação, dispensa ou inexigibilidade, e que, pela sua essencialidade, em inexistindo licitação vigente, possuam necessidade de pronta resposta.

§ 1º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos deste Decreto, as despesas referentes a relações econômicas simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamento, dentro do limite estabelecido no § 1º do art. 1º, em especial nos casos de:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, substituição de fechaduras e demais serviços de chaveiro;

III - aquisição de certificado digital;

IV - encadernações avulsas e produtos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita e para uso ou consumo próximo ou

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

imediato, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o objeto;

V - aquisição de livros, manuais e materiais congêneres, em formato físico ou digital, desde que justificada a necessidade, o interesse público e a pertinência temática com as atividades da Secretaria Municipal ou órgão requisitante;

VI - aquisição de materiais de consumo e/ou serviços de pronto pagamento, e compras por temporária e justificável falta no almoxarifado, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o objeto;

VII - aquisição de bens e serviços de buffet para eventos institucionais, mediante comprovado interesse público e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o objeto;

VIII - manutenção/conserto emergencial de veículos, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos e/ou pneus, desde que justificada a sua necessidade e o interesse público, e que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o objeto;

IX - pequenos consertos e/ou serviços excepcionais nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga (serviços de reparo, como pintura, elétrica, hidráulica, montagem e/ou manutenção de móveis, colocação e/ou substituição de vidros, serviços de capinagem, desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água etc.), desde que comprovada a emergência e que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o objeto;

X - itens para homenagens (quadros, placas, arte etc.), mediante comprovado interesse público e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o objeto;

XI - reposição de bens, equipamentos e/ou materiais essenciais e que necessitem de reposição célere, cuja demora na aquisição possa afetar a continuidade do serviço público prestado pela Prefeitura Municipal, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o objeto;

XII - manutenção/reparo em equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o objeto;

XIII - aquisição de passagens aéreas para a locomoção e pagamento de reservas de hotel em nome de agentes políticos e servidores municipais, para a participação em eventos oficiais, cursos, seminários, congressos e congêneres, representando os interesses do Município;

XIV - outras despesas de pequeno valor urgentes, inadiáveis e/ou necessários para a garantia da continuidade do serviço público, desde que justificado o interesse público e a inviabilidade de realização de processo normal de contratação.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

§ 2° As compras diretas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser fundamentadas e justificadas, com comprovação da sua necessidade e do interesse público, e o pagamento será realizado em observância aos procedimentos de empenho/liquidação e pagamento da despesa, previstos na Lei Federal n° 4.320/64.

§ 3° Considera-se justificada a despesa de pequeno vulto e pronto pagamento, celebrada na forma deste Decreto, desde que observado o limite previsto no § 1° do art. 1°, quando ocorrer atraso no fornecimento de bens/produtos ou prestação de serviços que, provenientes de processo licitatório, são imprescindíveis e inadiáveis ao bom e regular funcionamento dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga.

§ 4º Nas hipóteses previstas neste artigo, a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia, ou seja, o mesmo oferecido ao consumidor comum, desde que condizente com a média do mercado.

Art. 3° O processo de contratação simplificada, verificadas as condições e limites estabelecidos neste Decreto, será instaurado pelo órgão requisitante da seguinte forma:

I - abertura de demanda, conforme orientações do Setor de Compras e Licitações, onde conste:

a) o objeto da compra direta, com todas as suas especificações e preço;

b) o nome empresarial e número de inscrição do fornecedor/prestador de serviços;

c) informação sobre quaisquer despesas adicionais ou acessórias, tais como de entrega ou seguros;

d) declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e financeiro com o compromisso a ser assumido pelo órgão requisitante.

III - preenchimento da Requisição de Contratação Simplificada, conforme Modelo Anexo, parte integrante deste Decreto, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal da pasta, como ordenador de despesas responsável pelo órgão requisitante;

IV - abertura de protocolo para a formalização da demanda e encaminhamento ao Setor de Compras e Licitações, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) requisição de Contratação Simplificada, devidamente preenchida e autorizada pelo respectivo Secretário Municipal;

b) cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do fornecedor/prestador de serviços;

c) comprovação do endereço físico e eletrônico do fornecedor/prestador de serviços e demais informações necessárias para a sua localização e contato;

d) comprovação de que o preço praticado é o mesmo oferecido ao consumidor comum e condizente com a média do mercado local ou regional;

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

e) condições integrais do serviço e/ou da oferta, garantia, forma e prazo da execução do serviço e/ou da entrega e demais informações pertinentes ao caso;

f) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e financeiro com o compromisso a ser assumido;

IV - encaminhamento ao Setor de Compras e Licitações, para manifestação prévia e encaminhamento à Secretária Municipal de Administração, para análise e autorização da contratação, conforme disposto no art. 4º deste Decreto.

§ 1º A execução da despesa de que trata este Decreto deverá ser precedida de empenho nas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos na Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2º A compra e/ou prestação de serviço deverá ser celebrada mediante a emissão de Nota Fiscal pelo fornecedor / prestador dos serviços, bem como da respectiva Autorização de Compra e/ou Ordem de Execução de Serviço pelo órgão requisitante.

§ 3º O valor para cada natureza de despesa ficará limitado à disponibilidade orçamentária do órgão requisitante, decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para o processo de licitação ou seu afastamento, nos termos deste Decreto e da legislação vigente.

§ 4º É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração a análise, o controle das situações que efetivamente justifiquem a contratação simplificada e a sua autorização, de acordo com os limites e condições estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Autorizada a compra direta de que trata este Decreto, o processo deverá ser imediatamente devolvido ao órgão requisitante, para a efetivação da contratação simplificada, de acordo com as disposições do § 2º do art. 3º.

Art. 5º As contratações simplificadas de que tratam este Decreto não exigem o cumprimento das formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como: prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros.

Parágrafo único. Para as despesas de que trata este Decreto será dispensada a análise jurídica da Procuradoria Município, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação e o fornecimento imediato do bem e/ou da prestação do serviço, nos termos do art. 53, § 5°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 6º Não serão admitidas compras de pequeno valor e/ou prestação de serviços de pronto pagamento, independentemente do valor, que possuam Ata de Registro de Preços em vigência com o mesmo objeto, ressalvados os casos de que trata o § 3º do art. 2º.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Art. 7º O presente Decreto não se aplica à contratação de serviços continuados ou de fornecimento contínuo de bens, ressalvados os casos de que trata o § 3º do art. 2º.

Art. 8º As contratações realizadas em desconformidade com o estabelecido neste Decreto poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Prefeito Municipal e do responsável pelo Controle Interno do Município.

Art. 9º Aplica-se, em casos omissos, as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/21.

Art. 10 O presente Decreto aplica-se às compras futuras, a partir de sua publicação.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 28 de Janeiro de 2026

José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação nos locais de costume, Site e D.O. do Município, na data supra.

Antônio Aparecido Dário
Chefe do Setor Administrativo

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA nº 010 /2026 – DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Concede **Promoção por progressão via acadêmica** a Professora **Dejanira Rosa Augusto, PEB-I**, do quadro magistério nos termos da Lei Municipal nº 1.277/11 e dá outras providências. -

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

Considerando que, a Profª **Dejanira Rosa Augusto,** requereu promoção por **progressão funcional via acadêmica,** no termos da Lei Municipal nº 1.277, e de acordo com documentação apresentada de Certificado de Pôs Graduação "Lato-Sensu" em Especialização em Alfabetização e Letramento;

Considerando que, diante da documentação apresentada, à Assessoria Jurídica, através do Parecer 03/2026, Dr. José Alessandro Pereira, Procuradora Municipal manifestou favoravelmente na concessão da promoção requerida, para evolução e enquadramento em **um nível imediatamente superior**;

R E S O L V E

Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.277/2011, que trata do Magistério Municipal, **Promoção por Progressão Funcional via Acadêmica**, Art. **51**, Inc. **I**, alínea "**b**", de **um nível imediatamente superior**, à Professora;

Dejanira Rosa Augusto, Professor – PEB-I,
De: T=I, F=3 e N = II ..... = R$. 3.256,00
Para: **T=I, F=3 e N = III ..... = R$. 3.419,00**

Retroagir, os efeitos desta Portaria em 01/11/2025.

Registre-se **Publique-se** **Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 30 de Janeiro de 2026

José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume, Site e D.O. do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor Administrativo

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA nº011/2026 - DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Concede **Promoção por progressão via acadêmica a** Professora **Aline Araújo Maia Correia**, nos termos da Lei Municipal nº 1.277/11 e dá outras providências.-

José Mauro Lourecentti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

Considerando que, a Prof.ª **Aline Araújo Mais Correia**, requereu promoção por **progressão funcional via acadêmica,** no termos da Lei Municipal nº 1.277 e, 1.369, artigo 51, inciso I, ALINEA "c" e, de acordo com a documentação apresentada tal como, Diploma de Licenciatura em Ciências Biológicas, emitido pela Faculdades de Dracena – SP;

Considerando, que, diante da documentação apresentada, à Assessoria Jurídica, através do Parecer 02/2026, Dr. José Alessandro Pereira, Procuradora Municipal manifestou favoravelmente na concessão da promoção requerida, para evolução e enquadramento em dois níveis imediatamente superior;

R E S O L V E

Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.277/2011, que trata do Plano do Magistério Municipal, promoção por **progressão funcional via acadêmica**, Art. **51**, Inciso **I**, alínea " **a** "de **dois níveis imediatamente superior**, à Professora;

Aline Araujo Maia Correia, Professor – PEB-I,
De: T=I, F= 2 e N = II = R$. 3.050,00
Para: **T=I, F=2 e N= IV = R$. 3.363,00**

Retroagir os termos desta portaria em 01/08/2025.

Registre-se **Publique-se** **Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 30 de Janeiro de 2026

José Mauro Lourencetti
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume Site e D.O. da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA nº 12/2026 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia e dá posse a Candidata aprovada e convocada no **Concurso Público nº 002/2023, Luzia de Fatima Canali de Almeida**, e da outra providencias. -

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

R E S O L V E

Nomear e dar posse, nesta data **02/02/2025**, à candidata aprovada e classificada em 5 º lugar, no **Concurso Público nº 02/2023**, para o cargo de Professor PEB-I, de provimento efetivo, nos termos das Leis Municipais nº 591, 1.277; e, 1.620.

Nome	Ref. N.	Valor
Luzia de Fatima Canali,	**F3-NI**	**R$. 3.100,00**

Registre-se **Publique-se** **Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 02 de Fevereiro de 2026.

José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação nos locais de costume, Site e D.O. da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA nº 13/2026 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia e dar posse a candidata **Ana Paula Sela Porfirio de Sousa** no cargo de **Lançador** e dá outras providências. -

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

R E S O L V E

Nomear e dar posse, a partir desta data **02/02/2026,** a candidata **Ana Paula Sela Porfirio de Sousa,** PIS/PASEP nº 12640701934/01 no cargo de **Lançador**, Provimento efetivo, classificada em 1º Lugar no Concurso Público nº 001/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1455/2018; 1623/2025 e 1620/2025.

Atribuir à servidora ora empossada, provimentos mensais estabelecido na **Lei Municipal 1.620/2025**, enquadramento **Anexo = IV**, **Referência n° 09 - Letra-A**.

Registre-se **Publique-se** **Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 02 de Fevereiro de 2026.

José Mauro Lourencetti
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
"Paço Municipal" Prefeito João Rosa"
CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
INEXIGIBILIDADE N° 02/2026

OBJETO: Contratação com a Empresa ECOVEC COMÉRCIO E LICENCIMENTO DE TECNOLOGIAS, para prestação de serviços de MONITORAMENTO DE INFESTAÇÃO DO VETOR AEDES

Contratada: ECOVEC COMÉRCIO E LICENCIMENTO DE TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ.05.536.545/0001-97

ENDEREÇO: Rua Professor José Vieira de Mendonça, nº 770, Sala 308, Bairro Engenho Nogueira, em Belo Horizonte-MG, Cep.31310-260.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$.33.622,00 (trinta e três mil e seiscentos e vinte e dois reais).

.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade nº 02/2026, em conformidade com o Termo de Referência.

Nova Guataporanga-SP, 10 de fevereiro de 2026.

José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
"Paço Municipal" Prefeito João Rosa"
CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

JOSÉ MAURO LOURENCETTI, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2026, Processo Licitatório nº 09/2026,** visando instaurar Processo de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios (carne), para o atendimento da Secretaria da Educação e outros setores da Municipalidade, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, **ADJUDICA** em favor das empresas: **1-ALCIDES FERRES DA SILVA-ME, itens: 2 (carne bovina acém), 3 (carne bovina coxão mole), 5 (carne bovina patinho), 7 (carne bovina alcatra) e 10 (carne suína pernil sem osso) – valor R$.278.584,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais); 2-PASCHOALETTE & PASCOLAETTI LTDA-EPP, itens: 4 (carne bovina coxão duro), 6 (carne bovina paleta sem osso), 8 (carne bovina fígado) e 14 (frango coxinha da asa) – valor R$.145.613,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e treze reais); 3-SUPERMERCADO TOZZIM NOVA GUATAPORANGA LTDA-ME, itens: 1 (carne bovina músculo), 9 (carne suína lombo), 12 (frango coxa sobre coxa sem osso), 16 (linguiça toscana de boa qualidade) e 18 (salsicha granel) – valor R$.162.777,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais); e, 4-VITANUTRI ALIMENTOS LTDA-EPP, Itens: 11 (frango coxa sobre coxa com osso), 13 (frango filé de peito), 15 (filé de tilápia) e 17 (linguiça calabresa de boa qualidade) – valor R$.106.790,00 (cento e seis mil e setecentos e noventa reais).**

Convoque-a, portanto, para assinatura do objeto contratual.

Nova Guataporanga/SP, 10 de fevereiro de 2026.

José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
"Paço Municipal" Prefeito João Rosa"
CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ MAURO LOURENCETTI, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica **HOMOLOGADO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026**, em favor das empresas: **1-ALCIDES FERRES DA SILVA-ME, itens: 2 (carne bovina acém), 3 (carne bovina coxão mole), 5 (carne bovina patinho), 7 (carne bovina alcatra) e 10 (carne suína pernil sem osso) – valor R$.278.584,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais); 2-PASCHOALETTE & PASCOLAETTI LTDA-EPP, itens: 4 (carne bovina coxão duro), 6 (carne bovina paleta sem osso), 8 (carne bovina fígado) e 14 (frango coxinha da asa) – valor R$.145.613,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e treze reais); 3-SUPERMERCADO TOZZIM NOVA GUATAPORANGA LTDA-ME, itens: 1 (carne bovina músculo), 9 (carne suína lombo), 12 (frango coxa sobre coxa sem osso), 16 (linguiça toscana de boa qualidade) e 18 (salsicha granel) – valor R$.162.777,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais); e, 4-VITANUTRI ALIMENTOS LTDA-EPP, Itens: 11 (frango coxa sobre coxa com osso), 13 (frango filé de peito), 15 (filé de tilápia) e 17 (linguiça calabresa de boa qualidade) – valor R$.106.790,00 (cento e seis mil e setecentos e noventa reais),** vencedoras da presente licitação, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (carne), para o atendimento da Secretaria da Educação e outros Setores da Municipalidade.

O valor total do Pregão Presencial nº 03/2026, Processo Licitatório nº 09/2026, é de R$.693.764,00 (seiscentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

Nova Guataporanga/SP, 10 de fevereiro de 2026.

José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA GUATAPORANGA-SP
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, informar a realização da **Audiência Pública Municipal** para Prestação de contas da execução orçamentária com apresentação das atividades desenvolvidas na área da Saúde, durante o 3º quadrimestre de 2025 que será realizada no **dia 19/02/2026** (quinta-feira), com **início às 14:00h** nas **dependências da Câmara Municipal** de Nova Guataporanga. Sua presença é de extrema importância! **Fernanda B P Fonseca-** Secretária Municipal de Saúde -Nova Guataporanga/SP

.....